



POUSO ALEGRE, 24 DE JULHO DE 2019.

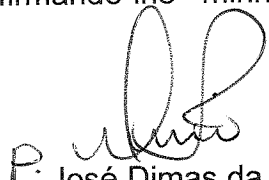
OFÍCIO GAPREF Nº 107/19

Senhor Presidente,

Ref.: Requerimento nº 37/2018


Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao requerimento em epígrafe, formulado pelo Vereador Campanha, cópia do Termo de Cessão de Uso de bem móvel público entre o município de Pouso Alegre e o Consórcio Público dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.

Reafirmando-lhe minhas expressões de elevado apreço, subscrevo-me.


P. José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador Oliveira Altair Amaral
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 24/07/2019 16:00 0799 2/2

RECEBIDO	
DIA	21 / 08 / 2018
HORA	11:30
	

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E O
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO -
AMARP.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.675.983/0001-21, com sua sede à Rua dos Carijós, 45, Centro do Município de Pouso Alegre – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rafael Tadeu Simões, inscrito no CPF sob o n.º 457.542.766-72, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP**, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 17.415.571/0001-90, com sede na Rua Rainha do Céu, n.º 248, Município de Caldas, Minas Gerais, neste ato representado, na forma de seu contrato de consórcio pelo Presidente Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges, Prefeito do município de Caldas, devidamente inscrito no CPF(MF) sob n.º 083.633.516-36, doravante denominado **CESSIONÁRIO**:



Considerando que o Município de Pouso Alegre é o proprietário do veículo: Espécie: ESP/MOTOR-CASA/C. FECHADO, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: MOTOR-CASA/ONIBUS, ano: 2001, Placa: GSW-9778, Chassi: 9BM3840731B269919, Renavam: 761853090.

Considerando a disponibilidade do veículo, constituindo bem público dominical do Município;

Considerando que o controle da população animal é uma atividade de interesse comum de todo Município.

Considerando o consorciamento do Município de Pouso Alegre à AMARP;

Considerando que o Contrato de Consórcio estabelece que a AMARP poderá administrar bens para o uso compartilhado dos entes associados, bem como que compete aos Municípios associados cooperar para o desenvolvimento da região.

Considerando a deliberação tomada pela Assembleia da AMARP realizada em 26 de fevereiro de 2018, aprovando o recebimento, a título precário, do veículo equipado para a castração animal pelo Consórcio.

Resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel a seguir descrito: um veículo ESP/MOTOR-CASA/C. FECHADO, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: MOTOR-CASA/VONIBUS, ano: 2001, Placa: GSW-9778, Chassi: 9BM3840731B269919, Renavam: 761853090.

1.1. Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1. O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente à AMARP, que deverá utilizá-lo para os fins a que foi equipado, sendo vedado conferir outra destinação ao bem, sob pena de revogação da presente cessão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete ao Cessionário:

3.1.1. Receber, guardar e conservar o veículo e os equipamentos que o acompanham;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos;

3.1.3. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas satisfeitas;

3.1.4. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua a que se destinam, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

3.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;

3.1.6. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

3.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

3.1.8. Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.



3.1.9. Devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal.

3.1.10. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

4.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo avençado entre as partes.

4.2. O presente termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção, conservação, abastecimento do veículo, correrão por conta do CESSIONÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

6.1. A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

6.1.1. Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;

6.1.2. Se o CEDENTE deixar de ser consorciado à AMARP.

6.2. Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, por qualquer motivo, os bens deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pouso Alegre, 15 de março de 2018.

CEDENTE


Rafael Tadeu Simões
Prefeito do Município de Pouso Alegre

CESSIONÁRIO


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Presidente da AMARP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Dimas S. Farias
RG: M.2-413.405

Nome: _____
RG: _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E O CONSÓRCIO
PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO
PARDO - AMARP.**

Objeto: Fornecimento de um veículo ESP/MOTOR-CASA/C. FECHADO, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: MOTOR-CASA/ONIBUS, ano 2001, Placa: GSW – 9778, Chassi: 9BM3840731B269919, Renavam: 761853090 exclusivamente à AMARP para os fins a que foi equipado. Data: 15/03/2018. Vigência: 03 anos a contar da publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo avençado entre as partes. Despesas: manutenção, conservação, abastecimento do veículo correrão por conta da AMARP.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4C3AB37E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/08/2018. Edição 2321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



POUSO ALEGRE, 24 DE JULHO DE 2019.

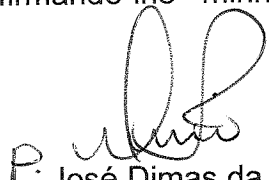
OFÍCIO GAPREF Nº 107/19

Senhor Presidente,

Ref.: Requerimento nº 37/2018


Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao requerimento em epígrafe, formulado pelo Vereador Campanha, cópia do Termo de Cessão de Uso de bem móvel público entre o município de Pouso Alegre e o Consórcio Público dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.

Reafirmando-lhe minhas expressões de elevado apreço, subscrevo-me.


P. José Dimas da Silva Fonseca
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Vereador Oliveira Altair Amaral
Presidente da Câmara Municipal
POUSO ALEGRE - MG

CÂMARA MUNICIPAL RECEBIDO 24/07/2019 16:00 0799 2/2

RECEBIDO	
DIA	21 / 08 / 2018
HORA	11:30
	

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
MÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E O
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO -
AMARP.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 18.675.983/0001-21, com sua sede à Rua dos Carijós, 45, Centro do Município de Pouso Alegre – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Rafael Tadeu Simões, inscrito no CPF sob o n.º 457.542.766-72, doravante denominado **CEDENTE**, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARDO - AMARP**, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 17.415.571/0001-90, com sede na Rua Rainha do Céu, n.º 248, Município de Caldas, Minas Gerais, neste ato representado, na forma de seu contrato de consórcio pelo Presidente Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges, Prefeito do município de Caldas, devidamente inscrito no CPF(MF) sob n.º 083.633.516-36, doravante denominado **CESSIONÁRIO**:

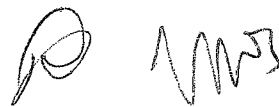
Considerando que o Município de Pouso Alegre é o proprietário do veículo: Espécie: ESP/MOTOR-CASA/C. FECHADO, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: MOTOR-CASA/ONIBUS, ano: 2001, Placa: GSW-9778, Chassi: 9BM3840731B269919, Renavam: 761853090.

Considerando a disponibilidade do veículo, constituindo bem público dominical do Município;

Considerando que o controle da população animal é uma atividade de interesse comum de todo Município.

Considerando o consorciamento do Município de Pouso Alegre à AMARP;

Considerando que o Contrato de Consórcio estabelece que a AMARP poderá administrar bens para o uso compartilhado dos entes associados, bem como que compete aos Municípios associados cooperar para o desenvolvimento da região.



Considerando a deliberação tomada pela Assembleia da AMARP realizada em 26 de fevereiro de 2018, aprovando o recebimento, a título precário, do veículo equipado para a castração animal pelo Consórcio.

Resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL PÚBLICO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem móvel a seguir descrito: um veículo ESP/MOTOR-CASA/C. FECHADO, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: MOTOR-CASA/VONIBUS, ano: 2001, Placa: GSW-9778, Chassi: 9BM3840731B269919, Renavam: 761853090.

1.1. Os bens acima descritos encontram-se em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

2.1. O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente à AMARP, que deverá utilizá-lo para os fins a que foi equipado, sendo vedado conferir outra destinação ao bem, sob pena de revogação da presente cessão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. Compete ao Cessionário:

3.1.1. Receber, guardar e conservar o veículo e os equipamentos que o acompanham;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos equipamentos;

3.1.3. Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, não cabendo indenização pelo CEDENTE pelas despesas satisfeitas;

3.1.4. Utilizar os bens móveis, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua a que se destinam, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

3.1.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso dos equipamentos cedidos;

3.1.6. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no automóvel cedido;

3.1.7. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização do veículo;

3.1.8. Ressarcir a CEDENTE, em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados.



3.1.9. Devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal.

3.1.10. Permitir ao CEDENTE a fiscalização do(s) bem(ns).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA

4.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 03 (três) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo avençado entre as partes.

4.2. O presente termo poderá ser denunciado pelas partes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção, conservação, abastecimento do veículo, correrão por conta do CESSIONÁRIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

6.1. A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do veículo, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

6.1.1. Se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao veículo cedido;

6.1.2. Se o CEDENTE deixar de ser consorciado à AMARP.

6.2. Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, por qualquer motivo, os bens deverão ser restituídos ao CEDENTE nas mesmas condições em que foram cedidos, ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.


E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Pouso Alegre, 15 de março de 2018.

CEDENTE


Rafael Tadeu Simões
Prefeito do Município de Pouso Alegre

CESSIONÁRIO


Ulisses Suaid Porto Guimarães Borges
Presidente da AMARP

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: Jose Dimas S. Farias
RG: M.2-413.405

Nome: _____
RG: _____

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL
PÚBLICO ENTRE O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E O CONSÓRCIO
PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO
PARDO - AMARP.**

Objeto: Fornecimento de um veículo ESP/MOTOR-CASA/C. FECHADO, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: MOTOR-CASA/ONIBUS, ano 2001, Placa: GSW – 9778, Chassi: 9BM3840731B269919, Renavam: 761853090 exclusivamente à AMARP para os fins a que foi equipado. Data: 15/03/2018. Vigência: 03 anos a contar da publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo avençado entre as partes. Despesas: manutenção, conservação, abastecimento do veículo correrão por conta da AMARP.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4C3AB37E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/08/2018. Edição 2321
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>